

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017
PROCESSO N.º 23051.022396/2017-01
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2017**

CAMPUS PARAGOMINAS - IFPA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017
CELEBRADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ –
CAMPUS PARAGOMINAS E PELA IMPRENSA
NACIONAL, QUE TEM POR OBJETO A PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS,
E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO
CONTRATANTE.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º
10.763.998/0017-05, com sede na cidade de Paragominas – PA, no endereço na Rua das Tulipas
s/n, CEP 68629-096, representado pelo Senhor SAMUEL CARVALHO DE ARAGÃO, Diretor
Geral do IFPA – Campus Paragominas, portador do RG n.º 7078308 – PC/PA e do CPF n.º
366.550.311-68, designado pela Portaria n.º 366/2015 (publicada no D.O.U em 16/03/2015).

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura
regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.196.645/0001-
00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460,
representada pelo(a) Diretor-Geral da Imprensa Nacional, Sr. PEDRO ANTONIO BERTONE
ATAIDE, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, portador do RG n.º 15531289 –
SSP/SP e do CPF (MF) n.º 055.071.218-69, nomeado através da Portaria n.º 1.514, de 19 de julho
de 2016, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria n.º 903, de 31 de julho de 2018, da
Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU – Seção 1 do dia 1/8/ 2018.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao
contrato n.º 01/2017, instruído no processo n.º 23051.022396/2017-01, sujeitando-se as partes às
normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no
Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do



CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215 de 29/11/2017, combinado com a portaria nº 268, de 5/10/2009.

2. O termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a dos preços do Contrato firmado entre as partes em 14/08/17, respectivamente nos termos previstos nas Cláusulas Décima e na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de **14/08/2018** até **14/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 03/02/2017.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo correrá no corrente exercício à conta da seguinte classificação:

- I. Gestão/Unidade: **26416/ 156103**
- II. Elemento de despesa: **339139 - 90**
- III. Programa: **108829**
- IV. Fonte: **8100000000**
- V. PI: **F20RLP01PGN**

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, Diretor Geral do IFPA Campus Paragominas, Senhor Samuel Carvalho de Aragão, exarada no Processo n.º **23051.022396/2017-**

01, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e IN nº 5, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da união, pelo IFPA Campus Paragominas, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

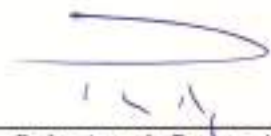
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas - PA, em 14 de agosto de 2018.

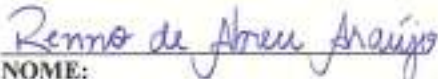


Samuel Carvalho de Aragão
Diretor Geral Pró-Tempore
Port. nº 366/2015
CONTRATANTE



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor Geral da Imprensa Nacional
Port. nº 1.514 de 19/07/2016
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 767.495.762-49
RG n.º: 4712539



NOME:
CPF: 025.483.833-26
RG n.º: 2005009013468

